

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

**DECRETO N° 42.200/03**

**Institui o Dia e a Semana Estadual do Bebê.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica instituído o Dia do Bebê, no calendário oficial do Estado do Rio Grande do Sul, que será no dia 23 de novembro de cada ano.

**Parágrafo único** - A Semana Estadual do Bebê, na qual se insere o dia 23 de novembro, terá programação de atividades a ser desenvolvida pelo Comitê Estadual para o desenvolvimento Integral da Criança.

**Art. 2°** - O Dia e a Semana Estadual do Bebê passarão a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

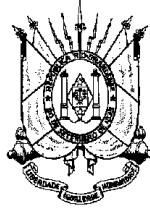
**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre,

**GERMANO ANTÔNIO RIGOTTO,**

Governador do Estado

Registre-se e publique-se.

**ALBERTO WALTER DE OLIVEIRA,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

Chefe da Casa Civil.

Expediente nº 2820-08.01/03.1